

EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE MESTRADO 001/2026 – PPGAGR

Em conformidade com a distribuição de bolsas de instituições públicas, o Programa de Pós-Graduação em Agronegócios torna públicas as inscrições para o processo seletivo para candidatos a bolsas de Mestrado Acadêmico, que será regido pelas normas a seguir descritas e conduzido pelo Comitê de Bolsas do PPGAGR, conforme Portaria nº 201, de 15 de dezembro de 2025.

I – Do objeto

Artigo 1º - Este edital tem como objetivo regular o processo de classificação de candidatos a bolsa de Mestrado, estabelecendo um ranking. Para discentes regularmente matriculados e com frequência no Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Agronegócios.

II – Da Comissão de Bolsas

Artigo 2º - O processo de seleção de candidatos a bolsa(s) será conduzido pelo Comitê de Bolsas indicada em reunião de colegiado de curso conforme Portaria nº 201, de 15 de dezembro de 2025.

III – Das inscrições

Artigo 3º - As inscrições para este edital de seleção junto ao PPGAGR se darão mediante o envio dos documentos para o e-mail bolsas.ppgagr@ufsm.br, até às 23h59min do dia 15 de março de 2026, da documentação em PDF listada abaixo.

Parágrafo Único - A documentação que não for entregue até às 23h59min do dia 15 de março de 2026 não será aceita para fins de inscrição no processo que trata este edital.

Artigo 4º - Apenas discentes regularmente matriculados no primeiro ou no segundo ano do Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Agronegócios poderão concorrer a seleção.

Artigo 5º – Para concorrer a seleção de bolsa(s), são documentos indispensáveis para a inscrição a seguir relacionados.

I - Ofício solicitando a sua inscrição no presente edital, conforme Anexo A, datado e assinado afirmando sobre a sua conformidade com os requisitos em relação à concessão de bolsas exigidas pelas agências de fomento e outras informações pertinentes, qual sejam:

- a) Estar regularmente matriculado e ter dedicação integral ao Programa de Pós-Graduação em Agronegócios;
- b) Não acumular a percepção de qualquer outra bolsa ou auxílio em nível estadual, federal e/ou agências de fomento, salvo expresso neste edital no art. 7;
- c) Não se encontrar aposentado ou em situação similar;
- d) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa;
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- f) Possuir conta corrente em banco no Brasil;

II - Currículo Vitae formato Lattes atualizado e publicado em março de 2026.

III - Anexo B preenchido, datado e assinado pelo GOV.BR, referente aos grupos I, II e III, para fins de classificação dos candidatos à bolsa, acompanhado de documentação comprobatória das

informações ali indicadas pelo candidato, rigorosamente na ordem em que se apresenta na tabela (indicar, nas cópias, a qual item se referem).

Artigo 6º - O não recebimento da documentação listada no artigo 5º, em sua completude e em conformidade ao solicitado, implicará a eliminação do candidato do processo de seleção a que se refere este edital.

Artigo 7º - Candidatos(as) que exerçam outra atividade remunerada ou recebam outras fontes de rendimento apenas poderão ser indicados(as) para recebimento de bolsa caso:

- a) não haja candidatos(as) sem remuneração ou rendimentos aguardando a concessão de bolsa;
- b) não estejam enquadrados nos impedimentos definidos pela agência de fomento ou em lei; e,
- c) atendam aos requisitos de acúmulo estabelecidos pelo programa de pós-graduação baseado na Portaria Normativa PRPGP/UFSM N. 001, de 27 de setembro de 2023.

IV – Da classificação dos candidatos

Artigo 8º - Para os candidatos com a documentação em conformidade com este edital, o Comitê de Bolsas fará a conferência das informações dos Grupos I, II e III informadas pelo candidato constante na tabela enviada, verificando a correspondência com a documentação comprobatória anexada à tabela do Anexo B, que deve ser apresentada rigorosamente na ordem desta tabela e conter a identificação dos itens nos documentos apresentados. A documentação ausente ou que não informar todos os dados necessários para confirmação da pontuação não será considerada no cálculo para fins de classificação do candidato.

Artigo 9º - A classificação será em ordem decrescente da pontuação alcançada pelos candidatos, e conforme critérios constantes na tabela apresentada no Anexo B deste edital e demais requisitos estabelecidos. A ordem final da classificação será divulgada no dia 25 de março de 2026, sendo concedido um prazo de 24 horas para pedidos de reconsideração que deverão ser enviados via correio eletrônico para bolsas.ppgagr@ufsm.br com justificativa para o pedido de reconsideração. No campo “assunto” do e-mail, colocar nome completo acompanhado de “edital de seleção de candidatos a bolsas”.

Parágrafo único – Em caso de empate, será considerado o seguinte critério: a) maior nota no Grupo II do Anexo B, e, mantendo o empate, dar-se-á preferência para concessão da bolsa ao candidato de idade mais elevada. Os candidatos serão classificados para obtenção de cota de bolsa, assim que disponível para o PPGAGR, adequando aos critérios de seleção da agência de fomento.

Artigo 10º - A lista com a classificação final da seleção, após recursos, será homologada pelo Colegiado do PPGAGR.

V – Da disponibilidade de bolsas

Artigo 11º - Este edital limita apenas a classificação dos candidatos à bolsa. Sendo a disponibilidade e implementação das mesmas, dependentes das agências de fomento.

Parágrafo único – A bolsa será concedida com prazo até março de 2027.

VI - Disposições gerais

Artigo 12º - Esta seleção será válida para o período de 12 meses a contar da data da publicação do edital.

Artigo 13º - Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do PPGAGR.

Palmeira das Missões (RS), 09 de março de 2026.

ANEXO A

Ofício

Eu, _____, matrícula nº _____, estou ciente dos requisitos exigidos pelas agências de fomento para concessão de bolsas, constantes no Artigo 5º, inciso I do Edital de Seleção de Candidatos a Bolsas do PPGAGR 001/2026 e, me responsabilizo em atendê-los caso seja selecionado, no momento da implementação da bolsa.

Da mesma forma, declaro que se exercer ou não atividade remunerada ou receber outros rendimentos durante o período da bolsa, me comprometo em atualizar imediatamente essa informação caso ocorra alguma alteração.

(Assinatura pelo GOV.BR)

ANEXO B - Tabela de pontuação para fins de classificação de candidatos

Nome completo: _____

Exerço alguma atividade remunerada: () Não () Sim.

Se afirmativo descreva: _____

GRUPO	ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	PONTOS
I - Atividade	1	Experiência Profissional - Docência em nível superior	1,0 por ano	5,0		
	2	Experiência Profissional - Docência em nível médio ou profissionalizante	0,5 por ano	2,5		
	3	Experiência Profissional - Experiência profissional – serviço privado ou público na Área de Concentração do PPGAGR	0,5 por ano	2,5		
II - Produção Científica/Intelectual	4	Artigo publicado Qualis A1	10 por artigo	Livre		
	5	Artigo publicado Qualis A2	8,5 por artigo	Livre		
	6	Artigo publicado Qualis A3	6,0 por artigo	Livre		
	7	Artigo publicado Qualis A4	4,0 por artigo	Livre		
	8	Artigo publicado Qualis B1	2,0 por artigo	Livre		
	9	Artigo publicado Qualis B2	1,5 por artigo	Livre		
	10	Artigo publicado Qualis B3	1,0 por artigo	Livre		
	11	Artigo publicado Qualis B4	0,5 por artigo	Livre		
	12	Artigo publicado Qualis C ou sem Qualis	0,10 por artigo	Livre		
	13	Autoria de Livro Publicado (Editora Universitária)	6,0 por livro	Livre		
	14	Autoria de Livro Publicado (Editora Comercial)	3,0 por livro	9,0		
	15	Autoria de Capítulos de Livro Publicado (Editora Universitária)	3,0 por capítulo	Livre		
	16	Autoria de Capítulos de Livro Publicado (Editora Comercial)	1,5 por capítulo	4,5		
	17	Artigo completo em Eventos	0,5 por artigo	Livre		
	18	Resumos em eventos	0,25 por resumo	Livre		
III - Formação Complementar	19	Participação em evento científico nacional ou internacional reconhecido pela CAPES na área do PPGAGR ou afim, com apresentação oral de artigo.	0,5 por evento	3,0		
	20	Participação em evento científico nacional ou internacional reconhecido pela CAPES na área do PPGAGR ou afim, com apresentação de pôster.	0,1 por evento	3,0		
	21	Participação em projetos de pesquisa, extensão, ensino ou monitoria com comprovação oficial da instituição.	0,25 por semestre	4,0		
	22	Participação em comissão organizadora de evento.	0,5 por evento	4,0		
	23	Orientações/coorientações de TCCs com comprovação oficial da instituição.	0,75 por evento	4,5		
	24	Participação de banca de TCCs/Estágios com comprovação oficial da instituição.	0,5 por evento	4,0		
	25	Trabalhos técnicos, apostilas didáticas e boletins técnicos na área do PPGAGR ou afim.	0,5 por trabalho	4,0		
	26	Artigos em jornais ou revistas de caráter não científico na área do PPGAGR ou afim.	0,25 por artigo	1,0		
	27	Representação em órgãos colegiados ou conselhos acadêmicos com comprovação emitida por IES.	0,2 por semestre	1,0		
	28	Ministrar cursos com até 4 horas de duração na área do PPGAGR ou afim.	0,5 por curso	Livre		

29	Ministrar cursos com mais de 4 horas de duração na área do PPGAGR ou afim.	1,0 por curso	Livre		
30	Especialização em Agronegócios reconhecida pelo MEC. (qualquer ano)	2,0 por curso	4,0		
31	Especialização em outras áreas afins (qualquer ano)	1,5 por curso	3,0		
32	Premiações em pesquisa, ensino e extensão (qualquer ano)	1,0 por prêmio	2,0		
33	Palestras	1,0 por palestra	Livre		
34	Tecnologias licenciadas na área do PPGAGR ou afim em contrato com a UFSM	10 por tecnologia	Livre		
35	Patentes depositadas na área do PPGAGR ou afim junto ao INPI	8 por patente	Livre		
36	Softwares desenvolvidos com comprovação	7 por software	Livre		
PONTUAÇÃO TOTAL					

ATENÇÃO:

- Para fins de preenchimento na tabela, considerar apenas os anos de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026, salvo quando especificado outro período na tabela.
- A produção diz respeito à área do PPGAGR junto à CAPES: Interdisciplinar
- Artigos que não se classificam na área, serão considerados sem Qualis.
- O Qualis para classificação é o vigente Quadriênio 2021-2024 disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>